



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 810/2014,

DE 14 DE ABRIL DE 2014.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada esta (a)
Lei Municipal
com afixação no placard do município
Marzagão. *34 104 134*
[Assinatura]
Responsável Pelo Placard

**“QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 733/2011
QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI
NO MUNICIPIO DE MARZAGÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1.º da Lei municipal n.º 733/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado, a partir da presente data, 03 (três) pontos de taxi no âmbito do Município de Marzagão, sendo 01 (um) no Terminal Rodoviário da cidade e 02 (dois) na Praça da Matriz.”.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 733/2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão,
Estado de Goiás, aos 14 (Quatorze) dias de Março de 2014.

CR2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO

Claudinei Rabelo da Silva

Prefeito Municipal.